

funcionamento das ações de segurança pública e a prestação dos serviços relacionados à identificação civil, conforme preconizado nos arts. 5º e 8º da Lei nº 9.771/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Polícia Civil, as diretrizes relativas à hierarquia funcional, à segurança da informação e à execução dos serviços de emissão de documentos de identidade nas unidades das Usinas da Paz.

R E S O L V E:

Art. 1º Ao representante da Polícia Civil do Estado do Pará, na qualidade de membro gestor da câmara técnica Intersetorial das Coordenações Gerais das usinas da Paz, designado através da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC/PA, compete supervisionar a execução das atividades institucionais nas unidades, promover a articulação entre as diretorias responsáveis e os gestores locais, acompanhar o desempenho operacional das equipes, assegurar o cumprimento dos protocolos internos e normativos vigentes, além de encaminhar periodicamente relatórios técnicos e administrativos à Diretoria competente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 2º Os policiais civis e colaboradores administrativos da Polícia Civil do Estado do Pará, lotados ou em exercício nas unidades das Usinas da Paz em todo o território estadual, deverão observar, de forma rigorosa, a relação de subordinação hierárquica à Superintendência Regional correspondente, sempre que a unidade estiver situada em município abrangido por uma Superintendência da Polícia Civil.

Parágrafo único: Os Superintendentes Regionais da Polícia Civil deverão manter comunicação regular com o representante da Polícia Civil do Estado do Pará, na qualidade de membro gestor da Câmara Técnica Intersetorial das Coordenações Gerais das Usinas da Paz, informando tempestivamente eventuais intercorrências, necessidades, acontecimentos relevantes e ações relacionadas às atividades institucionais desenvolvidas nas unidades das Usinas da Paz, situadas em suas respectivas áreas de abrangência.

Art. 3º As atividades realizadas por policiais civis e demais colaboradores, nas unidades das Usinas da Paz situadas em Belém ou na região metropolitana, ficarão diretamente subordinadas à Diretoria de Polícia Metropolitana (DPM), com apoio técnico e normativo da Diretoria de Identificação “Enéas Martins” (DIDEM/PCPA), diretoria responsável pela coordenação das atividades de identificação civil.

Art. 4º As atividades de emissão de documentos de identidade (Registro Geral - RG) realizadas nos postos das Usinas da Paz serão de responsabilidade exclusiva da Polícia Civil do Estado do Pará, sob gestão, controle e supervisão da DIDEM/PCPA, observando os padrões técnicos, normativos e operacionais estabelecidos.

§1º Compete à DIDEM/PCPA estabelecer os fluxos de atendimento, os mecanismos de controle de qualidade e as auditorias periódicas sobre os procedimentos executados nas unidades.

§2º É vedada a terceirização, delegação ou execução de quaisquer das etapas do processo de emissão de documentos por colaboradores ou entidades externas, salvo expressa autorização formal da autoridade competente da Polícia Civil.

Art. 5º Todos os policiais civis e colaboradores em exercício nas Usinas da Paz estão obrigados a preservar, com absoluto sigilo e confidencialidade, todos os dados, documentos, imagens e informações obtidos ou gerados no exercício de suas funções, sendo vedada sua divulgação ou uso indevido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta PORTARIA sujeitará o infrator às sanções cabíveis, incluindo a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes.

Art. 7º As atividades administrativas, os registros funcionais e os documentos expedidos no âmbito das Usinas da Paz, especialmente os relacionados à identificação civil e à polícia judiciária, deverão observar rigorosamente os seguintes critérios de controle interno:

I – Registro e guarda adequada de boletins de ocorrência, relatórios operacionais e peças vinculadas a procedimentos investigatórios;

II – Proteção dos dados pessoais tratados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

III – Adoção de mecanismos de segurança física e digital na guarda e emissão de documentos;

IV – Envio sistemático de relatórios gerenciais às Superintendências Regionais ou à Diretoria de Polícia Metropolitana, conforme a unidade responsável.

Art. 8º Compete às Superintendências Regionais, à Diretoria de Polícia Metropolitana (DPM) e à DIDEM/PCPA, de maneira concorrente, a fiscalização e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta PORTARIA.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 2025.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1231997

PORTARIA N.º 51/2025-DGPC/DA/FISCAL

Belém-PA, 08 de Agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do

Pará), que atribui ao Delegado-Geral a competência administrativa para dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO: a recomendação da Controladoria-Geral do Estado do Pará (CGE-PA), no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual, de 01 de Abril de 2025, publicado no DOE Nº 36.183, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA nº 60/2024 – DGPC/DIVERSOS, de 25/09/2024 que designou o servidor JOÃO RICARDO DE SOUZA INÁCIO, Delegado de Polícia, matrícula nº 57233538 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 76/2024-PC/PA, firmado com a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.949.785/0001-55, e no seu impedimento a servidora RAFAELLA DE FÁTIMA LOPES DE CABRAL, Delegada de Polícia, matrícula nº 57214714, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia, matrícula nº 5464528/3 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 76/2024-PC/PA, firmado com a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.949.785/0001-55 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos do tipo SUV blindados para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia, matrícula nº 57217990/2, o qual assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV – DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1231845

PORTARIA N.º 52/2025-DGPC/DA/FISCAL Belém-PA,

08 de Agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), que atribui ao Delegado-Geral a competência administrativa para dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO: a recomendação da Controladoria-Geral do Estado do Pará (CGE-PA), no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual, de 01 de Abril de 2025, publicado no DOE Nº 36.183, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA nº 042/2023 – DGPC/DIVERSOS, de 16/05/2023 que designou o servidor JOÃO RICARDO DE SOUZA INÁCIO, Delegado de Polícia, matrícula nº 57233538/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 053/2021-PC/PA, firmado com a empresa M. C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ Nº 05.332.940/0001-00, e no seu impedimento a servidora DÁMARIS PRISCILA LOBATO DE SOUSA MEIRELES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 5940126/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual. A contar de 01 de Abril de 2023.

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor RUI GUILHERME BASTOS MORAES, Diretor de Divisão, matrícula 5006961/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 053/2021-PC/PA, firmado com a empresa M. C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ Nº 05.332.940/0001-00 cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação para servir eventos oficiais planejados, organizados, acompanhados e executados pela Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento a servidora DAMARIS PRISCILA LOBATO DE SOUSA MEIRELES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 5940126/1, a qual assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o